



ERRATA Nº 01/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020-DNML/MAPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64756/2020-MAPA

OBJETO: credenciamento de costureiros(as) (PESSOA FÍSICA) COM RESIDÊNCIA NA ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR) e REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO) para fornecimento de 300.000 (trezentas mil) máscaras de tecido a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Estadual, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

A MAPA comunica que ficam retificados os Itens seguintes do Edital e do Termo de Referência, Anexo I, do Credenciamento nº 05/2020-DNML/MAPA, desta feita:

Onde se lê no Itens 6.2 e 6.3 do Edital de Credenciamento nº 05/2020-DNML/MAPA:

6.2. O Contratado deverá entregar o mínimo de 100 (cem) máscaras por dia, contados a partir do quinto dia útil após a data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado no Item 1.5.

6.2.1. A MAPA e a AGEMSUL indicarão aos credenciados de forma prévia os locais e horários de entrega das máscaras.

6.3. Deverá ser respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias úteis para que ocorra a entrega total das máscaras.

LEIA-SE:

6.2. O Contratado deverá entregar o mínimo de 500 (quinhentas) máscaras a cada 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado no Item 1.5.



6.2.1. A MAPA e a AGEMSUL indicarão aos credenciados de forma prévia os locais e horários de entrega das máscaras.

6.3. Deverá ser respeitado o limite máximo de 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado no Item 1.5, para que ocorra a entrega total das máscaras.

Onde se lê no Itens 6.1, 6.2 e 6.3 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 05/2020- DNML/MAPA:

6.1. O Contratado deverá entregar o mínimo de 100 (cem) máscaras por dia, na sede da MAPA, contados a partir da data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado no Item 2.3 desse termo de referência.

6.2. O Contratado deverá entregar o mínimo de 100 (cem) máscaras por dia, contados a partir do quinto dia útil após a da data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado no Item 2.4 deste Termo de referência.

6.2.1. A MAPA e a AGEMSUL indicarão aos credenciados de forma prévia os locais e horários de entrega das máscaras.

6.3. Deverá ser respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias úteis para que ocorra a entrega total das máscaras.

LEIA-SE:

6.1. O Contratado deverá entregar o mínimo de 500 (quinhentas) máscaras a cada 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado no Item 2.5.

6.2. A MAPA e a AGEMSUL indicarão aos credenciados de forma prévia os locais e horários de entrega das máscaras.

6.3. Deverá ser respeitado o limite máximo de 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado no Item 2.5, para que ocorra a entrega total das máscaras.

São Luís/MA, 23 de abril de 2020.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor-Presidente da MAPA